

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº CE. 16/2026

Processo de Contratação nº 455/2026

Tornam público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 20.128/2017, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sediado Avenida Kennedy, 1100, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo/SP, realizará por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado “COMPRAS/SBC”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sobrevieram, e do Decreto Municipal nº 22.260/2023¹, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **contratação de empresa especializada para Capacitação e Consultoria Técnica da Vigilância Socioassistencial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. PREÂMBULO

2.1. Agente de Contratação: **TELMA YUCARI NOMURA**

2.2. Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>

2.3. Período para apresentação das propostas de: **09/04/2026 às 10H00 até 14/04/2026 às 09H00.**

2.4. Data de abertura da sessão pública: **14/04/2026 às 09h00.**

2.5. Critério de Julgamento: **Menor preço.**

2.6. A dispensa será realizada em **único item.**

Item	Material	Unid.	Quant.
1	7V00101179-5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	01

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias>



3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A disciplina deste item 3 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa para registro de preços.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Sessão Pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação, designado pela autoridade competente nos autos do processo respectivo, para acompanhar o trâmite da dispensa, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da sessão até a homologação, com auxílio de equipe de apoio.

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente dispensa todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

5.1.1. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

5.3. O representante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.4. Os poderes de que trata o item 5.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.5. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização quanto aos dados cadastrados.

5.7. Cada credenciado somente poderá representar apenas um fornecedor, em cada dispensa.

5.8. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

5.9. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

5.9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9.2. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no item 7.11 deste edital, a condição de ME e EPP deverá ser declarada expressamente em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC no momento da inserção de sua proposta.

5.9.3. Se permitida no Anexo I a participação de sociedade cooperativas, o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.10. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

5.10.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.10.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

5.10.5. Pessoas Físicas;

5.10.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

5.10.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

5.10.8. Sociedades cooperativas;

5.11. A vedação ou permissão de participação de empresas reunidas em consórcio estará disposta no Anexo I deste edital.

5.12. Na presente dispensa, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.13. A participação nesta dispensa dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

5.14. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta dispensa, o fornecedor, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.
- IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;
- V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;
- VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;
- XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;
- XIII. no caso de ser ME/EPP que no ano calendário de realização da dispensa, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- XIV. Se permitida a participação de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, no momento oportuno, o demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

5.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16. Nos documentos apresentados pelos fornecedores será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Os fornecedores deverão formular suas propostas, eletronicamente, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os fornecedores deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento ou percentual de desconto, a marca, a embalagem, o fabricante, a procedência de cada item cotado. Quando o produto for medicamento, deverá indicar também o tipo.

6.3. No caso de contratação de produtos sujeito ao Regime da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o fornecedor deverá declarar o número completo do registro do produto cotado ou declarar sua isenção, para fins de realização de diligência no endereço eletrônico da ANVISA.

6.4. Conforme o objeto a ser licitado, o Sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

6.5. O documento ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, deverá ser anexado em campo próprio no Sistema Eletrônico, denominado “anexo da proposta”, quando da gravação da proposta.

6.6. O preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais, obedecendo-se ainda, em caso de aquisição de medicamento a ela vinculada, o disposto na resolução CMED n.º 03, de 04 de maio de 2009, além dos comunicados CMED, que dispõe sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica dos medicamentos.

6.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto desta Dispensa, inclusive as despesas com frete.

6.7.1. Ultrapassada a validade da proposta fica reservado o direito da administração solicitar ao licitante melhor classificado a revalidação de sua proposta caso tenha interesse.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o aviso e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Até a abertura da sessão pública, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. FASE DE LANCES

7.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Agente de Contratação dará início à sessão pública da dispensa eletrônica, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os fornecedores serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

7.2. Divulgada a grade das propostas, o agente de contratação iniciará a etapa de lances, com a participação de todos os fornecedores.

7.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

7.4. O critério de julgamento desta Dispensa consta definido no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo *valor unitário* **OU** *percentual de desconto* do item.

7.4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. O fornecedor poderá excluir seu último lance ofertado dentro de 15 segundos uma única vez.

7.7.1. Ultrapassado o tempo acima, o fornecedor poderá solicitar via chat a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente, inexecutável ou por erro do fornecedor.

7.8. MODO DE DISPUTA ABERTO

7.8.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.

7.8.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. No decorrer da etapa de lances, os fornecedores serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

- a. do valor do menor lance registrado;
- b. dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
- c. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.10. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em dispensas que permita a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, encerrada a etapa de lances, o sistema irá apurar a existência de empate conforme determina a referida legislação, se for o caso.

7.11.1. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte fornecedores, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.3. A melhor classificada nos termos do item 7.11.2 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais fornecedores microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 7.11.3.

7.12. A identidade dos fornecedores será conhecida após o encerramento da etapa de lances.

7.13. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Agente de Contratação e os fornecedores, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do fornecedor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade do menor preço ou maior desconto obtido – seja nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o valor

estimado da contratação, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não, podendo negociar condições mais vantajosas.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.2. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário e conste do Termo de Referência, hipótese em que será suspensa a Sessão Pública e concedido prazo, conforme estabelecido no anexo I, para que o fornecedor detentor do menor lance os apresente, conforme solicitação no chat da própria Sessão Pública.

8.2.1. Quando houver a exigência de laudo junto à amostra, o prazo para entrega estará definido no anexo I.

8.2.2. Toda amostra e/ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta dispensa, no local e data limite informado, no chat da Sessão Pública pelo Agente de Contratação.

8.2.3. Quaisquer dos catálogos e/ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do fornecedor, no referido item.

8.2.4. Mediante o resultado da análise dos catálogos e/ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Agente de Contratação, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

8.2.5. No caso de desclassificação ou inabilitação do fornecedor, o agente de contratação convocará o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos e/ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

8.3. A classificação ou desclassificação do fornecedor será decidida pelo Agente de Contratação de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

8.4. Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais dos fornecedores, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

8.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Agente de Contratação que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

8.9.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.9.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.9.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.9.2.1. O valor global estimado para a contratação.

8.9.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

8.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

8.10. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, quando for admitida a participação, nos seguintes termos:

8.10.1. Naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada vencedora;

8.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados de sua comunicação automática, sob pena de preclusão;

8.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando o menor preço não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão avaliadas as demais propostas em sua ordem de classificação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.10.1;

8.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.11. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.11.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais fornecedores.

8.13. Considerada aceitável a oferta e demais comprovações solicitadas, o Agente de Contratação iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o fornecedor mais bem classificado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2.

9.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

9.2.1. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Agente de Contratação.

9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante ou suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da dispensa.

9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

9.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao Edital de Dispensa, após concluídos os procedimentos de que trata esta fase.

9.8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na dispensa, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, o fornecedor habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das

competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o fornecedor for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.9. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.9.1. Apresentação do comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de dispensa quanto na de execução do contrato dela decorrente;

9.9.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9.9.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da seguinte forma:

9.9.3.1. As exigências de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.3.2. As exigências de Qualificação Técnica: (QUANDO TIVER PEDIDO DE REGISTRO DA EMPRESA) e (QUANDO TIVER CAT) - Por todas as empresas consorciadas; (QUANDO TIVER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA) – Por 01 (uma) ou demais empresas consorciadas, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL), (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECÍFICO) e (QUANDO TIVER VISTORIA)– Por 01 (um) ou demais membros do consórcio; (QUANDO TIVER PEDIDO DE DECLARAÇÕES)– por todas as empresas consorciadas, sendo que a visita técnica, se realizada, deverá ser por cada uma das consorciadas ou pelo representante da empresa líder, devendo este apresentar a outorga de poderes pelas demais.

9.9.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma dispensa, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.9.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

9.9.8. O fornecedor vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.9.1 deste edital.

9.10. A habilitação e inabilitação do fornecedor será decidida pelo Agente de Contratação de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

9.10.1. O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

9.10.2. O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

9.11. Com base nos documentos apresentados, o Agente de Contratação inabilitará o fornecedor que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Validade dos documentos

9.13.1. Os fornecedores que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação nele contemplado.

9.13.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data da abertura constante no preâmbulo deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa para registro de preços.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências da dispensa verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado da dispensa até a adjudicação do objeto do certame.

11.2. Caberá ao agente de contratação registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3. Mediante comando do Agente de Contratação, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os fornecedores e com o Agente de Contratação, implicará suspensão da Sessão Pública da dispensa eletrônica e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos fornecedores.

12.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o agente de contratação, durante a sessão pública, implicará:

12.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensão, sem prejuízo dos atos realizados até então;

12.2.2. no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos fornecedores, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer fornecedor não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5. Caberá ao interessado em participar da dispensa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. Ao final da Sessão Pública, o fornecedor que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1. Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do Agente de Contratação, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS FORNECEDORES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa.

14.1.5. fraudar a dispensa.

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa.

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato formalizado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa, se houver.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver a apresentação de documento condicionante a este último ato, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1.1. Este edital, inclusive seus anexos, integrará o Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

16.1.2. O valor estimado da presente contratação é **de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)** e será custeado com recursos provenientes do **Recurso Estatal (02)**.

16.1.3. O prazo de vigência da presente contratação está disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

16.1.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado da Autorização de Fornecimento.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.1.2. Este edital de dispensa, inclusive seus anexos, integrará o Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento que vier a ser firmada com a empresa vencedora da dispensa.

17.2. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da N.E. - Nota de Empenho e respectiva A.F. - Autorização de Fornecimento, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

17.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar (as condições de habilitação, previstas neste edital), ou recusar-se a assinar o contrato ou a receber a Autorização de Fornecimento a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para adjudicação do contrato nas mesmas condições do vencedor original.

17.3.1. Caso não haja aceite, poderá haver negociação para obter um valor inferior ao das propostas dos licitantes remanescentes, ainda que superior ao da proposta vencedora.

17.3.2. Persistindo a impossibilidade, o contrato poderá ser adjudicado conforme as condições originalmente ofertadas pelos licitantes remanescentes.

17.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

17.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial deste Município.

17.6. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 8.13 e o item 8 deste ato convocatório.

17.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.7.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

17.7.2. As disposições e condições para o recebimento do presente objeto estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS

17.8.1. As infrações e sanções administrativas às contratadas serão aquelas constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.9.1. Os casos de extinção da Autorização de Fornecimento se subordinam às disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9.2. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente a Autorização de Fornecimento/Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

17.9.3. Em caso de rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, perderá a Contratada em benefício do Município a garantia realizada, se houver, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

17.9.4. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

17.9.5. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. DOS PAGAMENTOS

17.10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.10.2. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.10.3. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

17.10.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

17.10.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

17.10.6. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

17.10.7. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

17.10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

17.10.9. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo Município nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

17.11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.11.1. As condições de reajustamento de preços serão aquelas contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.11.2. A data do orçamento inicial para esta dispensa é **16/03/2026**.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente dispensa e da Autorização de Fornecimento que vier a ser firmado.

18.2. São anexos deste edital de dispensa:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Declaração de Ciência e de Notificação;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato.

São Bernardo do Campo, 8 de abril de 2026.

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Respondendo pelo Expediente
Departamento de Licitações e Materiais

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES
Secretária Adjunta de Administração
Licitações e Materiais